



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

EDITAL Nº 224/2023

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PDSE/CAPES 2023/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em conformidade com o Edital CAPES nº 30/2023, torna público seu Edital Institucional para seleção interna ao *Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior* (PDSE).

1. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas de **26 a 29 de novembro de 2023**. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF), em arquivos individuais, para ppgfilosofia@ufpel.edu.br

Documentos exigidos para inscrição:

- (a) - RG e CPF (para brasileiros); **passaporte** (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica, em caso de aprovação;
- (b) – **carta de aceite da instituição no exterior**, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- (c) - ter **a declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES 30/2023;
- (d) - **carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas e plano de ação que demonstre a conclusão do doutorado dentro do prazo original;
- (e) - **histórico do doutorado em andamento** e, ser for o caso, **Comprovante de Qualificação** emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- (f) - **curriculum vitae atualizado**, extraído da Plataforma Lattes;
- (g) – **projeto de pesquisa detalhado** em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:
 - i) **título**;

ii) **palavras-chave**;

iii) **problema de pesquisa** delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

iv) **objetivo geral** formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

v) **objetivos específicos** definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

vi) **referencial teórico** atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e os objetivos ou a metodologia propostos;

vii) **metodologia** descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

viii) **metas e ações**, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

ix) **originalidade da proposta**, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

x) **relevância dos resultados esperados**, devendo atender a **pelo menos um dos itens** abaixo:

relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

xi) **indicação da existência de infraestrutura** na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e

xii) **cronograma das atividades** formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (SICAPES):

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior

ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Duração da bolsa e demais benefícios:

A bolsa terá duração de **no máximo 6 (seis) meses e de, no mínimo, 03 (três) meses**. Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1 do Edital 30/2023 do PDSE/CAPES.

6. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. A classificação será feita com base nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

(a) Pontuação do currículo (até 5 pontos), conforme planilha de avaliação em anexo.

(b) Pontuação do Plano de atividades (até 5 pontos).

- Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 1 ponto.

- Proposta (Relevância, originalidade e aderência as linhas de pesquisa do PPG Filosofia) - até 2 pontos.

- Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) – até 1 ponto.

(c) Bonificação de 1 ponto ao discente que houver concluído a qualificação.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3, A4 e B1) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Filosofia.

7. Cronograma:

Período de inscrição: de **26 a 29** de novembro de 2023

Homologação das inscrições: **30** de novembro de 2023

Divulgação dos Resultados: **01** de dezembro de 2023

Prazo para recursos: **01.12 a 05.12 de 2023**

Inscrição do candidato no SICAPES: De 07 a 18 de dezembro de 2023

Início das Atividades: de abril a junho de 2024, conforme o plano de trabalho e a partir da autorização da CAPES

8. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, conforme o Edital 30/2023 do PDSE/CAPES.

9. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 30/2023 PDSE/CAPES. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- (a) - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- (b) - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail ppgfilosofia@ufpel.edu.br dentro do prazo estipulado neste edital.

O PPGFIL possui uma (1) cota de bolsa de Doutorado-sanduiche. Poderá ser selecionado mais de um candidato, sendo que os que forem selecionados a partir do 2º lugar constarão como suplentes. Bolsas não utilizadas por outros PPGs poderão ser remanejadas aos PPGs que tiverem mais de um candidato selecionado, conforme Memorando nº 25/2023/NPG/CPG/PRPPG/REITORIA.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG Filosofia, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 30/2023.

Informações pelo E-mail: ppgfilosofia@ufpel.edu.br

Pelotas, 15 de novembro de 2023.

Prof. Clademir Luís Araldi

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



Documento assinado eletronicamente por **CLADEMIR LUIS ARALDI, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Filosofia**, em 16/11/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2427086** e o código CRC **17A613D3**.
